

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
PREGÃO nº 10/2020
Pedido de Esclarecimento nº 01-10/2020

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, de modo a elaborar, atualizar, coordenar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Economia (MTE) e legislações pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Superintendência Regional do Paraná, na Sede e unidades regionais, nos termos dos incisos I do artigo 129 e I do art. 133, ambos do RLC-CONAB, da forma a seguir:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Programa de Proteção Respiratório – PPR (IN Mtb/SSST, nº 01/1994)
- Apoio de curso e formação de CIPA, e Mapa de Riscos (NR 5 e 9)

Pedido de Esclarecimento:

“Sobre o ponto abaixo:

“10.4.4.5. Declaração de que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.”

O que seria essa declaração exatamente?

Nós temos em nosso quadro um médico, porém será comprovado através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, seria isso mesmo?”

Resposta da Conab:

“Em atenção a sua solicitação de esclarecimentos, apresentamos a seguinte resposta fornecida pela área demandante da Companhia:

Resposta: Sim, o contrato de prestação de serviços pode ser considerado como comprovação para o item 10.4.4.5.

Todavia, cumpre informar que o Pregão Eletrônico CONAB-PR 010/2020 foi suspenso administrativamente para retificação deste item do Edital, conforme publicação em Diário Oficial da União na Edição de hoje e na plataforma do CompraGovernamentais.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Maria Helena de Paula

Pregoeira